



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 16800416/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.002464/2019-81

Assunto: **Auto de Infração. Decisão.**

1. Trata-se de informações prestadas pela Unidade de Registro de Estrangeiros desta delegacia, informando que no dia 06/02/2019 foi lavrado o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00038_2019, em nome de HANWEI CHEN, em função de ter excedido em 1383 dia(s) o prazo de estada no território nacional. Na mesma data, o estrangeiro também foi notificado da possibilidade de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, bem como, conforme Termo de Notificação nº 1364_00011_2019, por ter permanecido em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, a deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação, nos termos do art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.
2. De acordo com o disposto no despacho 16060397, datado de 16/09/2020, o estrangeiro foi notificado pessoalmente, mas não apresentou defesa no prazo legal. Assim, não sendo identificado nenhum vício que determine seu cancelamento ou retificação de ofício, mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00038_2019, na forma aplicada, devendo ser mantido ativo o registro feito no STI-MAR.
3. Ao NRE/DELEMIG/SR/PF/DF, para que dê ciência pessoal desta decisão ao interessado, sem prejuízo da devida publicação no sítio da Polícia Federal, facultando ao autuado a apresentação de recurso na forma legal.

(assinado eletronicamente)

LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG

Delegada de Polícia Federal

Matrícula nº 17.741

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/11/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16800416** e o código CRC **3D0E9D90**.